MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

DECRETO Nº 2.729, DE 01 DE JULHO DE 2010.

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 99 inc. I da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de Futebol, o expediente administrativo, interno e externo, nas repartições públicas municipais, no dia 02 de julho de 2010, será das 08:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2º – O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Municipal cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, bem como aos serviços de natureza médico-hospitalar, de vigilância, segurança e correlatos considerados imprescindíveis.

Art. 3º – Considerando as exigências legais quanto ao cumprimento de dias letivos e carga horária mínima no âmbito das escolas municipais, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em relação às mesmas, estabelecer critérios adequados.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 01 de julho de 2010.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal